

A REGENERAÇÃO

ORGANISMO DEMOCRÁTICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XV

DESTERRO—Terça-feira 7 de Agosto de 1883

N. 73

SECÇÃO OFFICIAL

Governo da Provincia

Lei n. 1034 de 26 de Junho de 1883

Approva os artigos de posturas, abaixo transcriptos propostos pela Camara Municipal de Lages

O DOCTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da provincia de Santa Catharina.

Fago saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou a resolução seguinte:

Artigo Unico.—Ficam approvados os artigos de posturas, abaixo transcriptos propostos pela Camara Municipal de Lages para fazerem parte do seu codigo assignados pelo presidente e 1.º Secretario da Assembléa; revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execucao da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contem. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina aos vinte e seis dias do mez de Maio de mil oitocentos oitenta e tres, sexagesimo segundo da Independencia e do imperio.

(L. do S.)

Theodoro Carlos de Faria Souto.

Nesta Secretaria da presidencia da provincia de Santa Catharina foi sellada e publicada a presente resolução aos 26 dias do mez de Maio de 1883.

João Lopes Ferreira Filho.

POSTURAS

Artigo 1.º—Ninguem poderá matar gado para o consumo publico sem que o respectivo fiscal verifique se está em perfeito estado e examine a marca e signaes da rez, registrando-os em seguida, em livro especial, aberto, numerado e rubricado pelo presidente da camara e a cargo do secretario.

O contraventor sofrerá a multa de vinte mil réis e o dobro na reincidencia.

Artigo 2.º—Todo o gado que fôr morto para consumo, não poderá sel-o se não ás 6 horas da tarde, para ser vendido no dia seguinte. Os contraventores sofrerão a multa de 20\$000 rs. e o dobro nas reincidencias.

Artigo 3.º—Só é permitido matar gado, para consumo publico, no matadouro publico desta Cidade e mais logares povoados. Multa de 5\$000 rs. ao infractor e o dobro na reincidencia.

Artigo 4.º—A carne verde exposta a venda para consumo publico só o poderá ser no mercado publico da Cidade, e nas diversas freguezias, nos logares designados pela camara. Ao infractor 5\$000 rs. de multa e o dobro na reincidencia.

Artigo 5.º—Os inquilinos das casinhas do mercado devem sempre conservar-as em perfeito estado de asseo, assim como as suas testadas, e não o fazendo incorrerão na multa de 5\$000 rs.

Artigo 6.º—O fiscal respectivo é obrigado a examinar a disposicao do artigo precedente, para fazel-a effectiva, impondo a multa nelle estabelecida aos contraventores, dando parte a camara, sob pena de incorrer na mesma multa, sobre cada omissao que commetter.

Artigo 7.º—Os arrematantes das passagens de rios que não cumprirem as condições a que pelos contractos são obrigados, serão multados em 30\$000 e obrigados ao cumprimento do contracto, sob pena de ser o mesmo reincidindo.

Artigo 8.º—As rendas da camara não sujeitas ao lançamento serão pagas no acto da licença.

Artigo 9.º—Enquanto não houver administrador do comiterio publico desta cidade, exercera este mister o Porteiro da camara, percebendo 20 % do rendimento do mesmo.

Os assentos de obitos serão feitos pelo Secretario da camara municipal e em livro especial, sob a guarda e responsabilidade do mesmo Secretario.

Artigo 10.º—É prohibido criar cabras a solta dentro da cidade. Multa de 4\$000 rs. ao infractor e o dobro na reincidencia.

Artigo 11.º—Todo aquelle que vier de fóra estabelecer-se nesta cidade e seu termo com negocio de fazendas, ferragens, armarinho e roupas feitas, ou qualquer outra mercadoria, por menos de 12 mezes, é considerado como negociante volante e o seu negocio sem caracter permanente e como tal sujeito ao imposto de mascato. Os que contraviereem serão multados na quantia de 30\$000 rs. e obrigados executivamente ao pagamento do respectivo imposto e multa.

Artigo 12.º—Fica inteiramente prohibido as bandeiras ou folias, que não fôr-

rem do municipio, tirar esmolas para qualquer festividade religiosa, sem licença da camara municipal, pela qual pagará 300\$000 rs.

Artigo 13.—Ninguem poderá de óra em diante fazer escavações dentro dos limites da cidade para o tiramento de pedra, barro, areia a saibro para negocio, sem licença da camara municipal pela qual pagará a quantia de 6\$000 rs. anualmente a municipalidade. Os que contraviereem sofrerão a multa igual a do imposto e obrigados ao pagamento do mesmo.

Artigo 14.—Os terrenos que a camara municipal de óra em diante conceder a particulares para edificacao das chacaras, ficão sujeitos ao pagamento de 200 rs. por metro quadrado por uma só vez, não podendo a camara municipal conceder mais do que dez metros quadrados de frente e vinte de fundos para o referido fim.

Artigo 15.—Todos aquelles que possuir nos campos, dentro dos limites da cidade, gado vacuum, cavallar e muar, ficão sujeitos ao pagamento de 100 rs., por cada cabeça annualmente. Exceptuão-se os bois carreiros dos carreteiros que pagam imposto á camara municipal de seus carrus.

Artigos 16.—O procurador da camara municipal é obrigado, logo que concluir o lançamento, a dar conhecimento a todos os contribuintes do imposto a que forem lançados e em que tempo hão de effectuar os pagamentos. O procurador será multado em 20\$000 rs. si proceder ao contrario.

Artigo 17.—O procurador da camara é obrigado a concluir o lançamento das rendas da mesma até o fim de Agosto de cada exercicio, e a cobrança das mesmas terá logar á boca do cofre, nos mezes de Setembro a Dezembro, e os contribuintes que não o satisfizerem nos referidos mezes incorrerão mais na multa de 6 % do valor do imposto e obrigados executivamente ao pagamento do mesmo.

Artigo 18.—Fica dividido o municipio em tres districtos para nelles se procederem as aferições de pezos e medidas, e os incumbidos de tais aferições, serão os fiscaes dos referidos districtos. Para se proceder as alludidas aferições, fica marcado o mez de Julho de cada exercicio, precedendo editaes com antecedencia de trinta dias.

Artigo 19.—O direito de aferição, annualmente, de pezos e medidas de seccos e molhados será de conformidade com a tabella seguinte:

Por terno de medidas de capacidade para seccos	2\$000 réis*
Idem > > para liquido	2\$000 >
Idem de pezos de 500 g. a 1 milg.	3\$000 >
Idem > > 1 k. a 50 k.	1\$500 >
Por metro subdividido em centimetro	1\$000 >
Por pezo avulsos	400 >
Por balança do systema metrico	800 >
Por medidas avulsas para seccos e liquidos	500 >

O aferidor ou empregado que cobrar mais do que o marcado nesta tabella pagará a multa de 20\$000 rs.

Artigo 20.—É prohibido estender-se couros seccos nas ruas e praças e travessas ou em outro qualquer logar dentro dos limites da cidade. Os infractores sofrerão a multa de 5\$000 rs. e o dobro nas reincidencias, e além disso obrigados a remoção dos ditos couros.

Artigo 21.—Não é permitido aos tropeiros e lavradores que trouxerem generos alimenticios para exporem a venda no mercado desta cidade, por miudo, se não por 48 horas, findas as quaes deverão vendel-os por grosso. Os infractores pagarão a multa de 5\$000 rs. e o dobro nas reincidencias.

Artigo 22.—Ficam expressamente prohibidas as rifas neste municipio sobre qualquer titulo que se denomine, bem como os tres chamados—roda fortuna—sob pena de 30\$000 rs. de multa e o dobro nas reincidencias, além das que possam incorrer pelas leis criminaes.

Artigo 23.—Todos os proprietarios de terrenos de lavoura, são obrigados a conservarem cercadas as suas testadas.

§ 1.º—Ninguem poderá ter á solta animaes de qualquer especie, nos terrenos de lavoura, e o infractor será multado em 20\$ rs., além de ser responsavel pelo damno causado.

§ 2.º—São terrenos de lavoura todos aquelles para esse fim destinados pelos seus proprietarios.

§ 3.º—Quando os terrenos de lavoura confinarem com terrenos de criar, e os proprietarios forem diversos, são estes obrigados mutuamente a cercar, e aquelle que negar-se a esta combinação, não terá direito a reclamação alguma pelos danos causados á sua propriedade, pelos animaes do visinho.

§ 4.º—Partindo a negação, do proprietario dos terrenos de criar, será este obrigado pelos danos causados aos visinhos no duplo do valor arbitrado, além da multa do § 1.º deste artigo.

§ 5.º—Os animaes que forem apanhados fazendo estragos em plantações, etc., serão apprehendidos e depositados, com prévio aviso do seu proprietario, esse dentro de 6 dias não fôr pelo proprietario procurado e satisfeita a multa e danos causados, será no prazo de 10 dias posto em hasta publica, revertendo seu producto em beneficio da municipalidade, depois de deduzidas as despesas de multa, damno, etc.

Artigo 24.—Ficam derogados os artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º das posturas desta municipalidade, approvadas pela lei provincial n. 843 de 4 de Maio de 1877.

Fago da assembléa legislativa provincial de Santa Catharina, 23 de Maio de 1883.

O presidente, Antonio Luiz Ferreira de Mello.

O 1.º secretario, Thomaz A. Ferreira Chaves.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JULHO DE 1883

Dia 1º de Agosto.

Do dr. chefe de policia, n. 86.— Declarando que recommendou á camara municipal do Paraty que continue a effectuar o pagamento da alimentação fornecida e da que houver de fornecer-se aos presos pobres d'aquelle municipio, recolhidos á cadeia da cidade de S. Francisco.

Neste sentido officiou-se á camara municipal do Paraty. Ao dr. juiz municipal de Blumenau.—Declarando que providenciará para terem passagem no paquete «S. Lourenço», o sentenciado Frederico Actemberge e dous policiaes que serão mandados apresentar.

Circular ás camaras municipaes.— Remettendo um sacco contendo sementes de trigo napolitano, afim de serem distribuidas pelos agricultores.

Ao juiz commissario de Itajahy e Blumenau.—Declarando que deve fazer constar aos occupantes dos lotes sujeitos á dividas ao Estado que devem requerer á presidencia a compra dos mesmos.

Ao delegado de policia de Itajahy.—Mandando apresentar ao dr. juiz municipal do termo de Blumenau duas praças de policia.

DO SECRETARIO

Ao dr. director da instrucção publica.—Communicando, de ordem de s. ex. sr. dr. presidente da provincia, que foi concedido dous mezes de licença ao professor vitalicio da villa de Tijuca, Luiz Francisco da Silva.

Dia 2

ACTO.—Exonerando, a seu pedido, o cidadão Carlos Honorio de Souza, do cargo de delegado litterario da parochia de Garopaba e nomeando para substituil-o o cidadão Antonio José Rodrigues.

Communicou-se, pela secretaria, á thesouraria provincial e ao dr. director da instrucção publica.

PORTARIA.—Concedendo trinta dias de licença a João Ricardo Pereira Filho, escrivão da meza de rendas geraes da cidade de S. Francisco.

PORTARIA.—Concedendo dous mezes de licença ao professor vitalicio da villa de S. Sebastião de Tijuca, Luiz Francisco da Silva.

A' thesouraria geral, n. 344.—Communicando que, no dia 20 do mez findo, apresentou-se, vindo da Côte, com um mez de licença, o capitão do 15.º batalhão de infantaria, Candido Alfredo do Amorim Caldas.

A' mesma, n. 345.—Declarando que a gratificação marcada ao capitão Eduardo José Martins e alferes Theotônio José de Souza é de 20\$000rs. para cada um individuo que apresentarem.

A' mesma, n. 346.—Enviando a relação dos escravos libertados, pelo fundo de emancipação, no municipio da Laguna, afim de que mande realizar o pagamento das libertações.

Ao dr. chefe de policia, n. 87.—Declarando que expediu ordem para ser paga pela collectoria de Lages a quantia de 6\$000 reis a Antonio José Condido.

Neste sentido officiou-se á thesouraria provincial, sob n. 227.

Ao dr. Argollo.—Agradecendo-o e tomando os preciosos serviços

prestados, na qualidade de inspector interino de hygiene publica.

Dia 3.

PORTARIA.—Concedendo tres mezes de licença ao professor publico effectivo Antonio Lopes de Haro.

Communicou-se, pela secretaria, ao dr. director da inspublica.

A' thesouraria geral, n. 347.—Mandando ajustar contas ao capitão Tristão Sucupira d'Alencar Ararique e aos alferes Aprigio Francisco d'Andrade Costa, Trogilio d'Oliveira e Henrique Flores Coelho, os quaes seguem a reunir-se aos corpos a que pertencem.

A' mesma, n. 348.—Approvando o lanço de 180\$000 reis offercido por Henrique Grenesnull sobre o material do barracão pertencente ao Estado, existente na praça de Blumenau.

A' mesma, n. 349.—Remettendo a relação de um escravo libertado no municipio da capital, pelo fundo de emancipação, afim de que mande realizar o pagamento.

Ao dr. chefe de policia, n. 88.—Communicando que recommendou á thesouraria provincial para a collectoria da cidade de Lages chame concorrência ao fornecimento de sustento aos presos pobres.

Neste sentido officiou-se á thesouraria provincial, sob n. 229.

A' thesouraria provincial, n. 228.—Mandando chamar concurrentes á impressão de 350 exemplares das leis provinciaes.

A' mesma, n. 230.—Mandando pagar a João Miguel Salaras, a quantia de 34\$000 reis, proveniente dos utencilios á escola mixta da freguesia de Santo Amaro do Cubatão.

A' camara municipal de Lages.—Communicando que recommendou á thesouraria provincial para que a collectoria d'essa cidade chame concorrência ao fornecimento de sustento aos presos pobres.

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIARIA

Numero avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL	
Semestre	5\$000
PELO CORREIO	
Semestre	6\$000

A VISO

Prevenimos aos nossos assignantes que queiram ter a bondade de virem ou mandarem satisfazer as suas assignaturas até o fim do corrente mez, para que não haja interrupção na remessa da folha.

Contratam-se publicações de annuncios pelos mais modicos preços.

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer

dia, mas terminarão sempre com o fim do mez.

ANNUNCIOS ESPECIAES

FARINHA DE TRIGO

FRESCA E DE SUPERIOR QUALIDADE

Vindas do Rio de Janeiro no Brigue «Primeiro de Janeiro»

Marcas Gallego, Codorus, O'Dunca, Doller e Brillante sortidas em partes eguaes 20\$500 rs. por barrica. Brillante só em partidas 17\$000 Café e sabão Oleina.

23 Rua do Principe 23 ARMAZEM DA BARRICA



DENTISTA

LEOPOLDO DINIZ

Colloca dentes pelos systemas em chapas de ouro ou vulcans, a pivot, circulantes, etc., garantindo por muitos annos seus trabalhos, que prestão-se perfeitamente ao embellezamento da bocca, pela naturalidade e perfeição. Tanto na collocação como nas chumbagens o cliente não soffrerá a menor dor. Seu consultorio acha-se aberto á disposição de seus clientes e do respeitavel publico, todos os dias, das 7 da manhã ás 7 da noite.

Preço ao alcance de todos

26 LARGO DO PALACIO 26

BANCO DO COMMERCIO

Agente nesta provincia

GALDINO JOSE DE BESSA

10 Rua de João Pinto 10

Sacca sobre as seguintes praças da Europa:

Lisboa	Milano	Savona
Porto	Roma	Torino
Bologna	Mantova	Veneza
Firenze	Livorno	Modena
Genova	Giromo	Napoli
Lucca	Piza	Mantova

outras cidades e villas sobre a Banca Napolitana

Desconta letras do Thesouro, dos bancos e d'esta Praça.

Compra-se e vende apolices, acções e outros quaesquer titulos e etc.

ELIXIR MAGICO

REMEDIO

instantaneo, contra todas dôres. Cura tosses, defluxos, febre intermitente, indigestão, mal de figado, etc.

Cura dor de cabeça, gasteria, diarréas, colicas, mordeduras de cobras e insectos venenosos, etc., etc.

A' VENDA

Em todas as Pharmacias

AGENTE GERAL:

H. FISON & C.ª

CARLOS HOMANN

Tem para vender canna cayanna, canna miuda e capim.

RUA DAS OLARIAS

HOTEL YPIRANGA
CAFÉ E BILHAR
EM
JOINVILLE
DE

JOÃO ANTONIO CORREIA MAIA

O proprietario deste estabelecimento offerce aos senhores passageiros todas as commodidades, acoço e promptidão, banho, etc.

Provincia de Santa Catharina
Joinville, rua d'Agua
(Porto do desembarque)

AGUA INDIANA
O TONICO DA PELLE

Como cosmetico e tonico não tem rival.

Um perfume refrescante para dôres de cabeça, etc. Um perfume refrigerante.

Vende-se por atacado em casa de H. W. Fison & C.ª

SANTA CATHARINA

A REGENERAÇÃO

Destino, 7 de Agosto de 1883.

Saneamento

Um outro assumpto que merece prender a séria attenção e estudos da camara municipal, no sentido de promover o saneamento da capital, é o que diz respeito á edificação das casus na cidade.

A inteira liberdade desercionario no levantar qualquer edificio, deixada ao povo, não pôde subsistir hoje quando o progresso das sciencias faz conhecer os males que d'ahi provém já aos proprios habitantes do edificio, já ao commum dos da localidade.

Ainda neste ponto tem a liberdade individual de fazer concessão ao bem geral, e nem um povo regateia taes medidas em seu puro interesse.

Cumpre cuidar em estabelecer regras e padrões obrigatorios, e fazer preceder de licença ou approvação os planos de construção a executar dentro da cidade.

Não a ésmo e simples capricho devem taes regras ser estatuidas, mas sim fornecidas por um detido exame e estudo do que dispõe a sciencia, das condições da localidade, e o que ensina a observação filha da pratica.

Os preceitos de Hygiene, as regras da architectura, adoptados ao clima, aos usos e costumes, ás necessidades da localidade—fornecerão um grupo de conselhos, que estudados e apresentados pela camara municipal, chegarão a obrigar como leis, sob o concurso e attribuição dos competentes poderes.

E' tempo de parar no caminho em que tem seguido este assumpto; quanto mais se for á revelia edificando a cidade, tanto maior será ao depois a difficuldade de pôr-lhe cobro e remediar.

Os arrasamentos e reedificações que se estão dando nas grandes

idades, absorvendo rios e rios de dinheiro do povo, em bem do povo, é verdade,—mas que se houvesse facilmente poupado, si em tempo tivessem sido attendidas as considerações que nos occupam.

Emquanto é pequena a nossa capital, enquanto estão nascendo as nossas outras cidades, aproveitemos as lições da experiencia, e dando aos actuaes habitantes um real melhoramento a seu estado de salubridade, preparemos ás futuras capitães uma segura garantia para a saúde.

S.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

DOCUMENTO HONROSO

Ao nosso distincto amigo Dr. Argollo dirigio o Exm. Sr. presidente da provincia o seguinte officio:

«Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina, em 2 de Agosto de 1883.—Illm. Sr.—Acutso o recebimento do officio de 26 do mez findo, em que V. S. me communique haver n'aquella data deixado o exercicio interino dos cargos de inspector de hygiene de saúde do porto, e commissario vaccinator, em que se achava, por impedimento do respectivo proprietario, desde 26 de Abril do corrente anno.

Sciante dessa communicacão desvanço-me de poder dar a V. S. publico testemunho do alto apreço em que tenho os preciosos serviços prestados por V. S. á minha administração, no momento critico em que a saúde publica mais precisava de constante e especial desvello por parte da autoridade.

Sciante dessa communicacão desvanço-me de poder dar a V. S. publico testemunho do alto apreço em que tenho os preciosos serviços prestados por V. S. á minha administração, no momento critico em que a saúde publica mais precisava de constante e especial desvello por parte da autoridade.

Ao Governo Imperial dou conhecimento, nesta data, do patriotico procedimento de V. S. incumbindo-se, sem remuneracão, das arduas obrigações d'aquelles cargos, que desempenhou com acrysolado zelo e muita intelligencia.

Agradeço a V. S. a lealdade e dedicacão com que correspondeu á minha confiança, prestando os mais importantes serviços á provincia e á minha administração. Deus Guarde a V. S.—Theodoro Carlos de Faria Souto.—Illm. Sr. Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão.»

É um documento que muito honra ao distincto facultativo e dá testemunho dos sentimentos de justiça do illustrado administrador da provincia.

Ante-hontem, domingo, reunirão-se varias familias a bordo do cruzador 1º de Março, fundeado no nosso porto, com o fim de visitarem o navio. Como o dia estava agradavel dansou-se alguma coisa ao som de uma banda de musica que casualmente havia ido tocar algumas peças a bordo. A amabilidade do commandante Sr. Pompeu e dos seus distinctos officiaes foi inexcédavel, de modo que todos, já ao cabir da tarde, retirarão-se para terra penhoradissimos pelas maneiras e expressões delicadas d'aquelles distinctos cavalheiros.

Ha bastante tempo que não vê-se no nosso porto um navio tão elegante, tão limpo, em tanta ordem e com

uma officialidade tão caprichosa e polida.

Os proprios marinheiros nas suas licenças á terra tem dado verdadeiros exemplos de bom comportamento e excellente disciplina.

Inda ante-hontem os vimos ir para bordo carregados de bouquets para offertarem a seu commandante.

Como isto é agradável e edificante! Na epocha em que cabe no parlamento a emenda relativa á abolição dos castigos corporaes nas praças da Armada, é bom que o nosso governo e os nossos parlamentares, saibão que hoje, entre os commandantes e marinheiros ha a verdadeira amizade e sympathia symbolizada em bouquets, amizade e sympathia que fizeram toda a força de Nelson.

Em outra secção de nossa folha publicamos um annuncio da estação telegraphica sub-marina.

Para elle chamamos a attenção de nossos leitores.

O paquete «Rio Negro» é esperado, hoje, do norte, e o «Rio de Janeiro», do sul, no dia 8 do corrente.

Falleceu hontem pelas 9 horas da manhã o official de fazenda, 2º tenente Manoel Duarte da Silva.

Damos á familia sentidos pesames.

Alfandega

MOVIMENTO DO MEZ DE JULHO.

RENDAS	
Importação	51:025\$850
Augmento de 60%	30:615\$509
Expediente	2:037\$208
Armazenagem	2:755\$320
Despacho maritimo	700\$000
Exportação	1:322\$180
Capatacias	355\$130
Interior	2:350\$519
Divida activa	\$
Depositos para diversos	687\$440
Semestre adicional	627\$847
Extraordinaria	72\$777
Total	92:549\$747
No mesmo mez de 1882	56:340\$907
Para mais no actual	36:208\$840

IMPORTAÇÃO DIRECTA

Consta de 4 manifestos o seguinte! Amostras 4 caixas, aniagem 1 fardo, agua de Seltz 3 cestos, azeite doce 20 barris, biscoutos 2 caixas, baldes 3 volumes, bijouterias 2 caixas, cerveja 55 caixas e 10 barricas, drogas 2 caixas, fazendas 25 caixas e 30 fardos, ferragens 21 caixas, 6 barricas e 64 volumes, linhas 5 caixas, mercadorias 9 caixas, machinas 1 caixa, oleo de linhaça 3 barris, papel 5 caixas e 2 fardos, sóla 1 fardo, tintas 12 cylindros, vinho 20 caixas, 2 bordalezas e 1 barril.

Sommando 309 volumes,

IMPORTAÇÃO POR CABOTAGEM

Generos nacionaes e estrangeiros já despachados em outras Alfandegas. Amostras 1 caixa, arroz 20 saccos, azeite 37 caixas e 7 barris, agua de Seltz 14 cestos, assucar 7 saccos e 12 barricas, breu 7 barricas, bitter 10 caixas, comestiveis 15 caixas, cera 5 caixas, chapéos 6 caixas, couros 14 caixas, drogas 3 caixas, fazendas 26 fardos, 11 caixas e 5 volumes, fumo 184 rolos e 4 caixas, forragens 3 caixas, 1 barrica, e 16 volumes, fio de algodão 20 saccos, livros 3 caixas, louça 3 caixas, madeiras 100 cosueiras, machinas 4 vo-

lumes, manteiga 2 caixas, mercadorias 25 caixas, 3 barricas, 16 saccos e 19 volumes, miudezas do armario 6 caixas, moveis 7 caixas e 10 volumes, massas 21 caixas, papel 5 caixas, 1 fardo e 5 volumes, perfumarias 3 amarrados, plantas vivas 2 caixas, rapé 6 caixas, sebo 30 caixas, sabão 190 caixas, typos 4 caixas, tinta 7 barris e 2 barricas, velas 20 caixas, vinho 29 barris e 19 caixas, vidros 1 caixa, vinagre 1 barril, xarque 2088 saccos, e tudo no valor de 106:197\$370.

EXPORTAÇÃO

de generos nacionaes para dentro do Imperio

Assucar 9,540 kilos, arroz 37,560 kilos, aguardente 2,880 litros, alhos 350 rasteas, batatas 116 kilos, banha 170 kilos, bananas 1750 cachos, chifres 700, charutos 7,600, camarões 571 kilos, doces 6 caixas, feijão 76,610 kilos, esteiras de palha 90, farinha de mandioca 4,030 kilos, melhado 31,680 kilos, manteiga 138 kilos, milho 14,700 kilos, ovos 15,400 dozias, peixe 99 kilos, polvilho 1,986 kilos, plantas 3 volumes, sóla 2,705 kilos, taboado 60 dozias, tapioca 11,486 kilos, toucinho 1,130 kilos, e tudo no valor de..... Rs. 25:801\$500

Generos estrangeiros já despachados para consumo e para dentro do Imperio

1,228 volumes no valor total de Rs. 12:192\$200

Generos nacionaes para fora do Imperio

Bananas 15,800 cachos, couros 8,880 kilos, café 420 kilos, farinha de mandioca 371,250 kilos, fumo em folha 540 kilos, tapioca 9,404 kilos, e tudo no valor de Rs. 25:738\$120

Total 63:751\$820

MOVIMENTO DO PORTO

Entraram:

Vapores nacionaes	8
» estrangeiros	9
Navio á vela nacional	1
» » estrangeiro	1
Total	20

Destes foram:

Procedentes de portos estrangeiros	7
» » nacional	13
Total	20

Sendo:

Em lastro	5
Com carga em franquia	15
Total	20

Sahiram:

Vapores nacionaes	9
» estrangeiros	9
Navios á vela estrangeiros	2
» » nacionaes	3
Total	23

Sendo:

Com destino a portos estrangeiros	8
» » » nacionaes	15
Total	23

EDITAES

Thesouraria Provincial

CONCERTO DO ATHENEO

Em virtude de ordem de S. Ex. o Sr. presidente da provincia, manda o Illm. Sr. Inspector fazer publico que, nesta repartição recebem-se propostas até o dia 9 do corrente mez á 1 hora da tarde, para os concertos que necessita o edificio onde funciona o Atheneo provincial, tendo por base o orçamento organizado pe-

lo Engenheiro Dr. Alberto Ferreira d'Abreu, cujo orçamento poderá ser visto nesta repartição todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina em 6 de Agosto de 1883.—O 2º escripturario, Marciano Bonifacio Soares.

Thesouraria provincial

IMPRESSÃO DE LEIS

Em virtude de ordem de S. Ex. o sr. dr. presidente da provincia, manda o Illm. Sr. Inspector fazer publico que, nesta repartição recebem-se propostas até o dia 9 do corrente mez á 1 hora da tarde, perante á junta de fazenda para impressão de 350 exemplares das leis provinciales promulgadas no corrente anno.

Thesouraria de Fazenda provincial de Santa Catharina, em 6 de Agosto de 1883.—O 2º escripturario, Marciano Bonifacio Soares.

DECLARAÇÕES

As pessoas que se julgarem credoras do finado Dr. Joaquim Augusto do Livramento, queirão requerer suas dividas no juizo de Orphãos, d'este termo, onde se está procedendo o respectivo inventario, isto no prazo de 8 dias, para se poder encerrar o mesmo.

Desterro, 4 de Agosto de 1883.

ANNUNCIOS

Leilão

Importante leilão de mobílias americanas, como mobílias para sala, mesas, cadeiras, camas, lavatorios, guarda roupas, etc. etc.

Terá lugar no armazem dos abaixo assignados no dia 20 do corrente mez ás 11 horas da manhã.

Desterro, 6 de Agosto de 1883.—Carl Hapeke & C.ª

PRECISA-SE

de dois meninos para venderem a «Regeneração.»

VENDE-SE OUTROCA-SE

por outro de maior lotação, o hiate Amizade de 18 tonelladas, forrado e repregado a cobre, prompto a navegar, calando 6 palmos, sendo carregado.

Trata-se com João Viegas d'Amorim.

CABO SUB-MARINO GRANDE REDUÇÃO NA TARIFA

O director geral da companhia--Western & Brazilian telegraph, tem grande prazer em informar ao publico que a datar do 1º de Setembro vindouro, a actual tarifa da companhia deste cabo ficará reduzida á das Linhas Terrestres do Governo Imperial.

ALEXANDRE WOOD, director geral,

EXCELSIOR

Tonico para o cabelo
COM BASE DE QUINA
A unica preparação conhecida neste genero para limpar, aformosear e promover o crescimento dos cabellos
PREPARADO PELO PROFESSOR,
O. R. WESTON, PHILADELPHIA U. S. A.
Vende-se em todas as drogarias e lojas de FERRAGENS

LOTES DE TERRAS

LOTES URBANOS NA SÊDE CENTRAL
NA COLONIA GRÃO--PARÁ
MUNICIPIO DO TUBARÃO, PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Com o incremento da Colonia Grão-Pará e a grande affluencia de colonos espontaneos da Europa que demandão a esta, offerece a mesma e sua
Sede central

no Rio Pequeno um futuro de prosperidade para cada um colono, operario e fornecedor, que ahi deseje estabelecer-se. Este lugar é o ponto central da colonia, capaz e destinado a attingir grande desenvolvimento industrial e commercial pelas ramificações de caminhos para todo e qual-quer ponto, tanto por dentro como por fóra da colonia. Além do grande numero dos colonos que estão estabelecendo-se nessa

ZONA CENTRAL

contrarão ahi, *limitrophes*, os sitios dos antigos colonos dos Rios Braço do Norte e Pequeno; os quaes são suppridores de generos de sua propria lavoura e, ao mesmo tempo, outros tantos consumidores dos artefactos dos paizes industriaes. Estas povoações agricolas unidas não deixarão de supprir, presentemente, trabalho para o habil e laborioso operario.

A área da colonia Grão-Pará abrange 24 leguas quadradas, devendo toda ser aberta á colonisação pelas ramificações das vias de communicação interna em construcção. Mais tarde estarão annexadas e colonisadas as—**TERRAS DEVOLUTAS**—contiguas. Vê-se portanto que já está garantido o desenvolvimento desta colonia.

A sede contém 83 hectares, e acha-se dividida pelas ruas em quadros convenientes, contando para mais de 1200 lotes urbanos, cada um de 475 metros quadrados. No seu centro ha uma boa praça que offerece lugar vistoso para sua futura capella. Já se encontrão diversas casas particulares e algumas feitas por conta da direcção da colonia. Breve estarão construidas diversas destinadas para casas de negocio. O lugar é abastecido de excel lente agua e abunda em madeiras de construcção.

Escriptorio da Colonia Grão-Pará, em 7 de Abril de 1883.

O Director da colonia—C. M. S. LESLIE

Estabelecimento especial para a produçao de OLEO DE FIGADO DE BACALHAU MEDICINAL, fundado em 1849, na Terra Nova.

OLEO DE BACALHAU DE HOGG

de FIGADOS FRESCOS

Efficaz contra a Lepra e Moléstias do Pulmão, e Tisica, Prisão de Ventre, Bronquite, Tosse chronica, Affecções escrofulosas, Fraqueza geral, etc., etc.

Dezido o 1º de JANEIRO de 1883, EXIGA-SE no rotulo o TITULO-SUL do ESTADO PARANÁ.

ADVERTENCIA: HOGG, Pharm., 2, RUA CASTIGLIONE, PARIZ, e principaes Pharmacias

A BELLEZA ETERNA da PELLE obtida pelo uso da

PERFUMARIA-ORIZA

de L. LEGRAND, Fornecedor da Corte da Russia.



BEUTE ET JEUNESSE
CREME-ORIZA
de NINON DE LENCLOS

LEGRAND, PARIZ

ORIZA-LACTE
LOÇÃO EMULSIVA

Oriza-Lacte e refresco a pelle faz desapparecer as verrugas.



ORIZINE
de JAMES SMITHSON

ORIZA-VELOUTE
Cabelo pela receita do DR. REVELL
Quem se queira para a pelle.

ESS-ORIZA
Perfumação de todos os ramalhotes de flores novas. Adaptado para a moda.

ORIZA-VELOUTE
PÓ de FLOR d'ARROZ adherente a pelle.
Produzindo a suavidade do peçoço.

ORIZA-OIL, Oleo para os Cabellos.
DESCONHEAR DAS FALSIIFICAÇÕES NUMEROSAS.
Deposito principal. 207, rue Saint-Honoré, Paris.

ENGENHARIA

E

ARCHITECTURA CIVIL

Pessoa habilitada encarregá-se de medições e demarcações de terrenos, copias e confecções de mappas e plantas, nivelamentos, organisação de planos para construcções de edificios e pontes, orçamentos, contractos, e toma por empreitada ou administra qual-quer obra concernente á sua profissão.


Para mais informações n'esta typographia.

Pilulas

VEGETAES ASSUGARADAS

DE BRISTOL

A medicina antibiliosa-mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se ser puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podophiline constituem os seus principios activos: São um antidoto infallivel contra a Enxaqueca, Gastritis, Cardialgia, Indigestão, Dispepsia, Congestão do Fígado, Dôr nas Costas, Constipação do Ventre e contra toda affecção do Fígado, Esomago eo Rins.



O TONICO ORIENTAL
PARA
O CABELLO

E' uma agradável e fragrante preparação para pentear os Cabellos evitar as cas e extirpar a Tinha, a Caspa e todas as molestias da Cabeça, conservando o cabelo sempre abundante, lustro e fino como a seda.

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878
FOUNTE DE CONCORDIA

Cura de ASMA

de pelo PÓ do Dr. Cléry

Vende-se em todas as Pharmacias.